

CONSTESF

CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

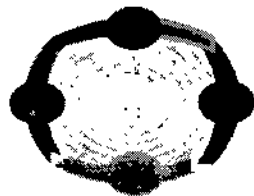
Venho por meio deste instrumento (DFD) nº 004/2024 solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

Juazeiro/BA, 22 de março de 2024.

Atenciosamente,

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



CONSTESF

CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD)

Nº 004/2024

Sector requisitante: Secretaria executiva	
Responsável: ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA	Matrícula: 49
OBJETO: ☐ Material de consumo; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamento; ☒ Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra; ☐ Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: ☐ Pregão; ☒ Dispensa; ☐ Concorrência; ☒ Inexigibilidade.	
1.Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA.	
2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso O consórcio Sustentável territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para o fornecimento de combustível vem atender a frota do CONSTESF na cidade de Sobradinho para realização de atividades inerentes ao consorcio e atender acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da Bahia, por meio da secretaria de infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.	
2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso: Ter um fornecimento de combustível com qualidade para atender a frota do CONSTESF e com isso realizar as atividades fim inerentes ao consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.	
3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada	



CONSTESF

CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL R\$
01	Diesel Comum	L		4.500	
02	Gasolina Aditivada	L		4.500	
03	Diesel S10	L		4.500	
04	Etanol	L		500	

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
15	ABRIL	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
• ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS	12	COMPRAS

- SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Juazeiro/BA, 22 de março de 2024.


ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



DE: SECRETÁRIA EXECUTIVA

PARA: SETOR DE PLANEJAMENTO

DFD Nº 004/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Juazeiro/BA, 22 de março de 2024.

Atenciosamente,

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



AO SETOR DE COMPRAS

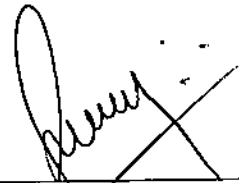
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 004/2024**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 22 de março de 2024, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Juazeiro/BA, 25 de março de 2024.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“Designa servidor responsável pelo
Setor de Compras e dá outras
providências”

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionada responsável pelo setor de compras do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

- **ANTÔNIO MARCOS SANTOS MARTINS**, matrícula Nº 12;

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF:

- I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;
- II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto nº 007/23, afim de municiar arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;
- III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;
- IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.
- V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AO QUINTO DIA DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.365.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182/

Assinatura digital por IM
PUBLICACOES LTDA:219042
Data: 05/02/2024 10:00:00
Assinatura digital por IM
PUBLICACOES LTDA:219042
Data: 05/02/2024 10:00:00





CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



DE: SECRETÁRIA EXECUTIVA

PARA: SETOR DE PLANEJAMENTO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD N° 004/2024** anexo, afim contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do são Francisco e **ACORDO CONSORCIAL N° 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO** para manutenção das estradas. Segue anexo 3 cotações.

Juazeiro/BA, 25 de março de 2024.

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA N°005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



DE: SETOR DE PLANEJAMENTO

PARA: ADMINISTRATIVO

Prezada senhora,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD N° 004/2024** encaminhado, afim de contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do são Francisco e acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da Bahia, por meio da secretaria de infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do são francisco para manutenção das estradas, segue o mapa comparativo de preço e cotações anexo conforme as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Juazeiro/BA, 27 de março de 2024.


ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS
SETOR DE COMPRAS/ PLANEJAMENTO



MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso IV			Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso I			PREÇOS		
				GALDINO COMERCIO	POSTO CARRANQUINHA	POSTO VITORIA	ANP			V.UNIT.	V. TOTAL	
				CNPJ: 05.443.664/0001-49	CNPJ: 20.749.989/0001-48	CNPJ:						
1	Diesel Comum	4.500	L	R\$ 6,39	R\$ 6,20	R\$ 6,59	R\$		5,97	R\$ 6,29	R\$ 28.305,00	
2	Gasolina Aditivada	4.500	L	R\$ 6,49	R\$ 6,21	R\$ 6,22	R\$		5,84	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00	
3	Diesel S10	4.500	L	R\$ 6,39	R\$ 6,60	R\$ 6,62	R\$		6,11	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00	
4	Etanol	500	L	R\$ 4,45	R\$ 4,32	R\$ 4,32	R\$		4,32	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00	
VALOR TOTAL												R\$ 87.270,00

* Metodologia Utilizada - Média Aritmética

26 de março de 2024


COMPRAS



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

JUAZEIRO/BA ____ de ____ de 2024

COTAÇÃO DE PREÇOS					
OBJETO				VALOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Diesel Comum	L	4.500	6.20	27.900,00
02	Gasolina Aditivada	L	4.500	6.23	27.945,00
03	Diesel S10	L	4.500	6.60	29.700,00
04	Etanol	L	500	4.32	2.160,00
TOTAL GERAL:			R\$ 87.705,00		
NOME/EMPRESA Posto e Pousada CARRANQUINHA		CPF/CNPJ			
E-MAIL: postocarranquinha@gmail.com					
TELEFONE: 74988429729		ASSINATURA:			
LOCAL E DATA: Sobradinho - 20/03/24		 20.749.989/0001-48 POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA - ME Av Alvorada, S/Nº - BA 210 Centro CEP: 48.925-000 - Sobradinho-BA			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor Licitação- Consorcio de Sustentabilidade do Território do São Francisco (CONSTESF). Rua Chile nº 282, Bairro Maria Goretti, Juazeiro-BA. Ou através do e-mail: valfredo.constesf@gmail.com					
A Presente cotação visa atender a instrução normativa Nº 65/2021					

Atenciosamente,

Setor Compras



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

JUAZEIRO/BA 02 de Abril de 2024

COTAÇÃO DE PREÇOS					
OBJETO				VALOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Diesel Comum	L	4.500	R\$ 6,39	R\$ 28.755,00
02	Gasolina Aditivada	L	4.500	R\$ 6,49	R\$ 29.205,00
03	Diesel S10	L	4.500	R\$ 6,39	R\$ 28.755,00
04	Etanol	L	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
TOTAL GERAL:				R\$ 88.940,00	
NOME/EMPRESA <i>Galdino Com. de Combustíveis</i>		CPF/CNPJ <i>05.443.664/0001-49</i>			
E-MAIL: <i>valfredo@mgflex.com.br</i>					
TELEFONE: <i>(87) 9 8877 2608</i>		ASSINATURA <i>[Handwritten Signature]</i>			
LOCAL E DATA: <i>Juazeiro/BA, 02 Abril 2024</i>					
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>60</i> (sessenta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor Licitação- Consorcio de Sustentabilidade do Território do São Francisco (CONSTESF). Rua Chile nº 282, Bairro Maria Goretti, Juazeiro-BA. Ou através do e-mail: valfredo.constesf@gmail.com		05.443.664/0001-49 GALDINO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA Av. Santos Dumont, 619 Centro CEP: 48.904-110 JUAZEIRO-BA			
A Presente cotação visa atender a Instrução normativa Nº 65/2021					

Atenciosamente,

Setor Compras



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO

JUAZEIRO/BA ____ de ____ de 2024

COTAÇÃO DE PREÇOS					
OBJETO				VALOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Diesel Comum	L	4.500	6,59	29.655,00
02	Gasolina Aditivada	L	4.500	6,22	27.990,00
03	Diesel S10	L	4.500	6,62	29.790,00
04	Etanol	L	500	4,32	2.160,00
TOTAL GERAL:				89.595,00	
NOME/EMPRESA		CPF/CNPJ			
E-MAIL :		EDJANPOSTOVITORIA@GMAIL.COM			
TELEFONE:		ASSINATURA: 			
LOCAL E DATA:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor Licitação- Consorcio de Sustentabilidade do Território do São Francisco (CONSTESF). Rua Chile nº 282, Bairro Maria Goretti, Juazeiro-BA. Ou através do e-mail: valfredo.constesf@gmail.com					
A Presente cotação visa atender a instrução normativa Nº 65/2021					

Atenciosamente,

Setor Compras

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP						
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA						
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS						
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL						
COMBUSTÍVEL: TODOS						
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS			OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.			
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
24/03/2024	30/03/2024	BAHIA	JUAZEIRO	ETANOL HIDRATADO	R\$/l	4,32
24/03/2024	30/03/2024	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA ADITIVADA	R\$/l	5,84
24/03/2024	30/03/2024	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA COMUM	R\$/l	5,65
24/03/2024	30/03/2024	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL	R\$/l	5,97
24/03/2024	30/03/2024	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL S10	R\$/l	6,11



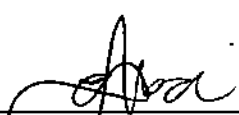
DE: ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, conforme DFD Nº 004/2024 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Juazeiro/BA, 01 de abril de 2024.



ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal Nº14.133/21, conforme **DFD Nº 004/2024**, é:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

Juazeiro/BA, 02 de abril de 2024.


MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA
CRC/BA: 018863/O-2
Contabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024

Setor Responsável: ADMINISTRATIVO

DFD - Nº 004/2024

1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.
- 1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*
- 1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
- 1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o consórcio Sustentável territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para o fornecimento de combustível vem atender a frota do CONSTESF na cidade de Sobradinho para realização de atividades inerentes ao consórcio e atender acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da Bahia, por meio da secretaria de infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.

2.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição para dar continuidade aos trabalhos inerentes ao consórcio.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Diesel Comum	Litros	4.500	R\$ 6,29	R\$ 28.305,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	4.500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
03	Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
04	Etanol	Litros	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais), conforme pesquisa de preço anexa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado no município de Sobradinho - BA.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo CONSTESF, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Secretaria Executiva para tal.

3.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar à Secretaria Executiva do CONSTESF

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado por execução indireta com fornecimento em Sobradinho/BA de segunda a domingo com horário de 07:00 horas até 20:00 horas o atendimento.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pelo CONSTESF Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 09 (Nove) meses, a contar da assinatura do contrato.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021;

8.1.2. Abastecer as máquinas e o veículo que compõem a frota própria com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais) abaixo de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

10.3. Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. N° 003**, designado pela Portaria 002/2024, publicada 01 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço c/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;



12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.15. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado no município de Sobradinho – BA.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro/BA, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 004, DE 01 DE ABRIL DE 2024

**“DESIGNA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA
AUXILIAR NA CONDUÇÃO DOS ATOS
DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”.**

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor VALFREDO GOMES MEDRADO, auxiliar administrativo, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar o servidor elencado abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- EVANDRO TELES ARAUJO

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF.

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:21904203
000182

Autenticidade da forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA (21904203)
Estrada do Sertão, 100 - Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
Autenticidade da forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA (21904203)
Estrada do Sertão, 100 - Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03





CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AO PRIMEIRO DIA DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Rua Chile, 282, Maria Goretti, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Supplément de l'Annuaire Digital par les
PUBLICATIONS LTDA. 17394380000000
CNPJ nº 04.701.173/0001-00, 17394380000000
marcador de texto de l'Annuaire Digital de l'Annuaire
17394380000000, 17394380000000, 17394380000000
17394380000000, 17394380000000
17394380000000, 17394380000000
PUBLICATIONS LTDA. 17394380000000
CNPJ nº 04.701.173/0001-00



LCP
Brazil

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/constesf

Este documento está disponibilizado no site www.impostosbrasil.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2024

Dispensa de Licitação nº 004/2024

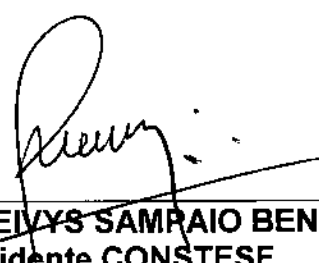
Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Presidente do CONSTESF, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 004/2024**, destinado para Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA. Processo autuado e numerado, ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Valfredo Gomes Medrado, lavrei o presente termo.

Valfredo Gomes Medrado
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2024



APROVO o presente Termo de Referência nº 004/2024, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Juazeiro/BA, 04 de abril de 2024.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024

AVISO DL



AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria CONSTESF nº 004/2024, de 01 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 08/04/2024 às até dia 10/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 11/04/2024.
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: licitacaoconstesf@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://constesf.ba.gov.br/ ou https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas no CONSTESF, localizado na Sede do Constesf, Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 12h e das 14h às 17h ou através do site: <https://constesf.ba.gov.br>.



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de



eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-



á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

c) Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

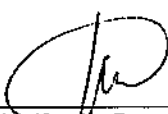
6.1. Poderá o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF.

Juazeiro, BA - 04 de abril 2024.



Valfredo Gomes Medrado
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2024



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024

1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.
- 1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*
- 1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
- 1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o consórcio Sustentável territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para o fornecimento de combustível vem atender a frota do CONSTESF na cidade de Sobradinho para realização de atividades inerentes ao consórcio e atender acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da Bahia, por meio da secretaria de infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.

2.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição para dar continuidade aos trabalhos inerentes ao consórcio.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Diesel Comum	Litros	4.500	R\$ 6,29	R\$ 28.305,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	4.500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
03	Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
04	Etanol	Litros	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais), conforme pesquisa de preço anexa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado no município de Sobradinho - BA.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo CONSTESF, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Secretaria Executiva para tal.

3.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar à Secretaria Executiva do CONSTESF

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado por execução indireta com fornecimento em Sobradinho/BA de segunda a domingo com horário de 07:00 horas até 20:00 horas o atendimento.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pelo CONSTESF Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30



7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 09 (Nove) meses, a contar da assinatura do contrato.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021;

8.1.2. Abastecer as máquinas e o veículo que compõem a frota própria com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:



a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais) abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003**, designado pela Portaria 002/2024, publicada 01 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.



12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.15. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado no município de Sobradinho – BA.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 004/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da proposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar a proposta.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

**AVISO DL
PUBLICADO**



AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria CONSTESF nº 004/2024, de 01 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 08/04/2024 às até dia 10/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 11/04/2024.
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: licitacaoconstesf@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://constesf.ba.gov.br/ ou https://impulpublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no CONSTESF, localizado na Sede do Constesf, Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 12h e das 14h às 17h ou através do site: <https://constesf.ba.gov.br>.



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROPO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de

2



eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-



à mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

c) Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF.

Juazeiro, BA - 04 de abril 2024.

Valfredo Gomes Medrado
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2024



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024

1 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.
- 1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará a melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*
- 1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
- 1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o consórcio Sustentável territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para o fornecimento de combustível vem atender a frota do CONSTESF na cidade de Sobradinho para realização de atividades inerentes ao consórcio e atender acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da Bahia, por meio da secretaria da infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.

2.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição para dar continuidade aos trabalhos inerentes ao consórcio.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Diesel Comum	Litros	4.500	R\$ 6,29	R\$ 28.305,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	4.500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
03	Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
04	Etanol	Litros	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais), conforme pesquisa de preço anexa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado no município de Sobradinho - BA.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo CONSTESF, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Secretaria Executiva para tal.

3.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar à Secretaria Executiva do CONSTESF.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado por execução indireta com fornecimento em Sobradinho/BA de segunda a domingo com horário de 07:00 horas até 20:00 horas o atendimento.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pelo CONSTESF Solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30



7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 09 (Nove) meses, a contar da assinatura do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021;

8.1.2. Abastecer as máquinas e o veículo que compõem a frota própria com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:



a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais) abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003**, designado pela Portaria 002/2024, publicada 01 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados;

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

10



12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.15. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado no município de Sobradinho - BA.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 004/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V.UNIT.	V.TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da proposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar a proposta.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTAÇÃO LICITANTES



licitacaoconstesf <licitacaoconstesf@gmail.com>

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 mensagem

POSTO CARRANQUINHA <postocarranquinha@gmail.com>

10 de abril de 2024 às 14:17

Para: "licitacaoconstesf@gmail.com" <licitacaoconstesf@gmail.com>

Segue proposta e documentação - DL042024.

Carine Gama*Depto. Administrativo***POSTO E Pousada CARRANQUINHA**

2 anexos **proposta.pdf**
761K **DL 004-2024 HABILITAÇÃO.pdf**
9529K

Posto e Pousada Carranquinha

PROPOSTA DE PREÇOS CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA

Abertura dos envelopes: 11/04/2024

Horário: 10H00MIN

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 004/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

Proposta que faz a empresa POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA – ME 20.749.989/0001-48, Inscrição Estadual nº 118.502.418, Endereço Completo: Avenida Alvorada, S/N, BR 210, Centro, Sobradinho - BA, Telefone: (74) 3538-1582 E-mail: jairodasbaterias@hotmail.com para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, conforme estabelecido no DL Nº 004/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Diesel Comum	Litros	4.500	R\$ 6,20	R\$ 27.900,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	4.500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
03	Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
04	Etanol	Litros	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 86.850,00

MARCA: PETROBAHIA

R\$ 86.850,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Validade da Proposta: 60 DIAS

Forma de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega: IMEDIATO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Jairo Pereira, Natural de: Pindobaçu - BA Estado civil: Casado

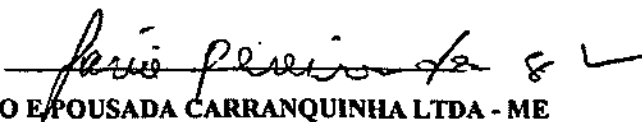
Cargo/Função: Sócio - Administrador

Endereço residencial: Rua Coremas, Nº 13, Vila Santana, Sobradinho - BA

Telefone: 74 – 9 8806 1622 E-mail: jairodasbaterias@hotmail.com

CPF/MF nº: 704.557.325-15 RG nº: 536827265 Expedido por: SSP-BA

Sobradinho, 10 de abril de 2024


POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA - ME

CNPJ: 20.749.989/0001-48

Av. Alvorada, S/N, BA 210, Centro - Sobradinho-BA | E-mail: postocarranquinha@gmail.com
Contato: (74) 98806-1622 | CNPJ: 20.749.989/0001-48 | INSC. EST.: 118502418



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA

JÁRIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, natural de Pindobaçu/BA, nascido em 14/01/1972, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 05368272 65 SSP/BA e CPF 704.557.325-15, residente e domiciliado à Rua Curemas, nº. 13 Vila Santana - Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000, e

AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA, brasileira, menor, natural de Senhor do Bonfim/BA, portadora da Cédula de Identidade 9.594.717 SDS/PE, CPF sob nº. 066.360.615-29, residente e domiciliado à Rua Curemas, nº 13, Vila Santana - Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, nascida em 08/02/1997, **EMANCIPADA** através de Escritura Pública lavrada no Cartório de Tabelionato de notas do 2º Ofício da Comarca de Juazeiro-BA, Livro 177, fls 189, datado de 08/04/2014, de acordo com registro no Cartório Civil do 1º Ofício de Juazeiro no Livro E 05, fls 286, nº 711, conforme escritura de emancipação anexa, devidamente averbada no Cartório de RCPN do Senhor do Bonfim da cidade do Senhor do Bonfim-BA (art. 997, I, CC/2002).

Tem entre si, justo e contratado a Constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira – A Sociedade girará sob o nome empresarial **POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Alvorada, S/N, BA 210, Centro – Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000 (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda – O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000(oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

JÁRIO PEREIRA DA SILVA, R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) dividido em 72.000 (setenta e duas mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real);

AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA, R\$ 8.000,00(oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real); art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

Cláusula Terceira – O objeto Social será Comércio varejista de Combustíveis para veículos Automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de Lubrificantes (47.32-6/00); Comércio varejista de bebidas (47.23-7/00); Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (47.84-9/00); Serviço de pousada e hotéis (5510-8/01).

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

Amanda Duarte Pereira Silva

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **JÁRIO PEREIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de delegar à gerência por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - O administrador **JÁRIO PEREIRA DA SILVA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por



Amanda Duarte Pereira Silva



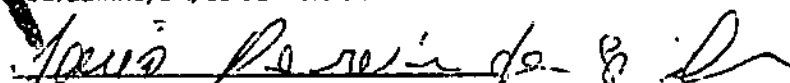
crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

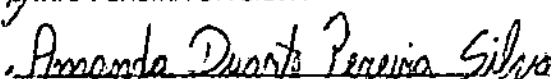
Clausula Décima Quarta - Participação dos sócios nos lucros e perdas: Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas do capital, conforme sua participação no capital social (art. 997 VII, CC/2002)

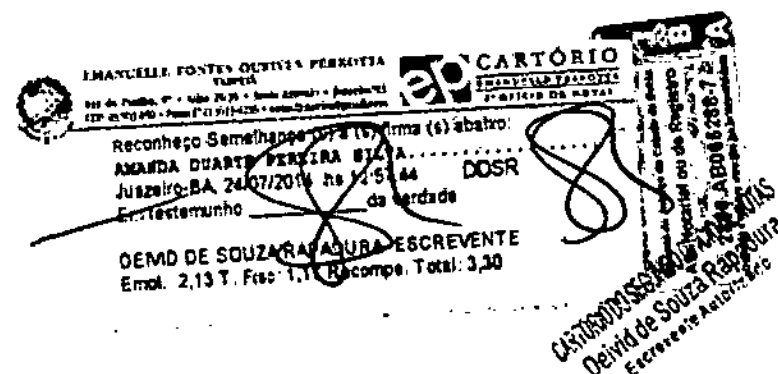
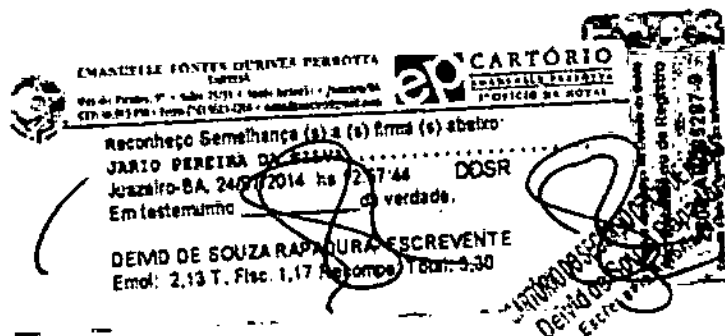
Clausula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da cidade de Sobradinho, estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Sobradinho/BA, 05 de maio de 2014.


JAIRIO PEREIRA DA SILVA


AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2014 SOB Nº. 29204094229
Protocolo: 14/089517-5, DE 26/05/2014

PUNTO E FORMADA EMPRESARIAL LTDA


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE POSTO E POUSADA
CARRANQUINHA LTDA ME**

CNPJ nº 20.749.989/0001-48

JARIO PEREIRA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 14/01/1972, casado em Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF nº 704.557.325-15, Carteira e Identidade nº 0536827265, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Curemas, 13, Vila Santana, Sobradinho, BA, CEP 48.925-000, Brasil.

AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 08/02/1997, solteira, estudante, CPF/MF nº 066.360.615-29, Carteira de Identidade nº 9594717, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliada na Rua Curemas, 13, Vila Santana, Sobradinho, BA, CEP 48.925-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA ME**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204094229, com sede Av. Alvorada, S/N, Ba210, Centro Sobradinho, BA, CEP 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.749.989/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 302.000 (trezentos e dois mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JARIO PEREIRA DA SILVA, com 271.800 (duzentos e setenta e um mil e oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentas reais) integralizado.

AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA, com 30.200 (trinta mil e duzentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ao sócio **JARIO PEREIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de delegar a gerencia por meio de procuração a

Amanda Duarte Pereira Silva





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE POSTO E POUSADA
CARRANQUINHA LTDA ME**

CNPJ nº 20.749.989/0001-48

pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos de outorgaçoão que consta especificamente no instrumento de mandato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013.1015,1064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SOBRADINHO/BA.

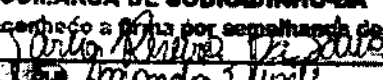
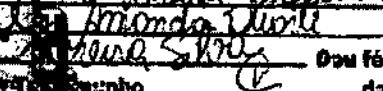
CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SOBRADINHO/BA, 26 de abril de 2016.


JARIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 704.557.325-15


AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA
CPF: 066.360.615-29

**TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
COMARCA DE SOBRADINHO-BA**
Acertado a 28/04/2016 por semelhança de:


Selo de Autenticidade: 
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro:  da
2857.AB028114-0
2857.AB028114-0
2857.AB028114-0
A DO CARMO BONFIM
Tabela de Notas - Substituída

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/05/2016 SDO Nº: 9755987
JUCEB Protocolo: 16/702889-4, DE 28/04/2016
Empresas: 25 2 0409422 9
POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(EIRELI)**

JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI

JARIO PEREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador RG nº 0536827265 órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública- BA, CPF 704.557.325-15, residente e domiciliado na Rua Curemas, 13, Vila Santana, Sobradinho, BA, CEP 48925000.

AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, estudante, portadora RG nº 9594717, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, CPF 066.360.615-29, residente e domiciliada na Rua Curemas, 13, Vila Santana, Sobradinho, BA, CEP 48925000.

Sócios da Sociedade Empresária, **POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA** e inscrita no CNPJ sob nº 20.749.989/0001-48, estabelecida na Av. Alvorada, S/N, Ba210, Centro, Sobradinho, BA, CEP 48925000 conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº 29204094229 do NIRE em 31/07/2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei alterar e transformar a Sociedade Empresaria Ltda. em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI) consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade Empresária Ltda, em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI), sob a denominação **JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da Sociedade o sócio **AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA**, nacionalidade brasileira, solteira, estudante, portador RG nº 9594717 órgão expedidor Secretaria de Defesa Social- PE, CPF 066.360.615-29, residente e domiciliada na Rua Curemas, 13, Vila Santana, Sobradinho- BA, CEP 48925000, detentora de 30.200 (trinta mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) correspondendo o valor de R\$ 30.200,00 transferindo para o sócio **JARIO PEREIRA DA SILVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da Sociedade Empresária no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA- A empresa passa a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP; Serviços de pousadas e hotéis; atividades auxiliares dos transportes terrestres serviços de pesagem de caminhão.



Certifico o Registro sob o nº 29600589395 em 17/03/2021

Protocolo 219486670 de 15/03/2021

Nome da empresa **JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI** NIRE 29600589395

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224871149429952

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNAE FISCAL

4731800 Principal- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
4723700 Secundaria- Comércio varejista de bebidas;
4732600 Secundaria- Comércio varejista de lubrificantes;
4784900 Secundaria- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
5229099 Secundaria- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
5510801 Secundaria- Hotéis.

CLÁUSULA QUITA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta Alteração continuam em vigor.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida EIRELI, com o TEOR a seguir.

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **JARIO PEREIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador RG nº 0536827265 órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública- BA e do CPF 704.557.325-15, residente e domiciliado na Rua Curemas, 13, Vila Santana, Sobradinho, Ba, CEP 48925000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, gira sob o nome empresarial **JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Av. Alvorada, S/N, Ba210, Centro, Sobradinho, BA, CEP 48925000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Empresa será: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de gás liquifeito de petróleo GLP; Serviços de pousadas e hotéis; atividades auxiliares dos transportes terrestres serviços de pesagem de caminhão.

CNAE FISCAL

4731800 Principal- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
4723700 Secundaria- Comércio varejista de bebidas;
4732600 Secundaria- Comércio varejista de lubrificantes;
4784900 Secundaria- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
5229099 Secundaria- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
5510801 Secundaria- Hotéis.



Certifico o Registro sob o nº 29600589395 em 17/03/2021

Protocolo 219486670 de 15/03/2021

Nome da empresa JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI NIRE 29600589395

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224871149429952

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa será exercida pelo titular, JARIO PEREIRA DA SILVA, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA – O titular JARIO PEREIRA DA SILVA, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular, JARIO PEREIRA DA SILVA, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Cidade Sobradinho/BA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de



Certifico o Registro sob o nº 29600589395 em 17/03/2021

Protocolo 219486670 de 15/03/2021

Nome da empresa JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI NIRE 29600589395

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 224871149429952

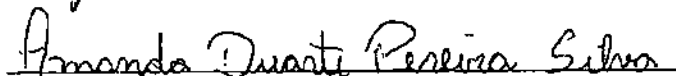
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento de igual teor e forma.

Sobradinho, BA, 03 de março de 2021


Jario Pereira Da Silva


Amanda Duarte Pereira Da Silva



Certifico o Registro sob o nº 29600589395 em 17/03/2021

Protocolo 219486670 de 15/03/2021

Nome da empresa JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI NIRE 29600589395

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224871149429952

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219486670

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	219486670 - 15/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600589395
CNPJ 20.749.989/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600589395 DE 17/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 17/03/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600589395 em 17/03/2021

Protocolo 219486670 de 15/03/2021

Nome da empresa JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI NIRE 29600589395

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224871149429952

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE POSTO E POUSADA CARRANQUINHA
LTDA**
CNPJ nº 20.749.989/0001-48

AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA nacionalidade Brasileira, nascida em 08/02/1997, Solteira, Empresária, CPF nº 066.360.615-29, Carteira De Identidade nº 9594717, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliada na Rua Curemas, 13, Vila Santana, Sobradinho, BA, CEP 48925000, Brasil.

JARIO PEREIRA DA SILVA nacionalidade Brasileira, nascido em 14/01/1972, Casado em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 704.557.325-15, Carteira De Identidade nº 0536827265, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Curemas, 13, Vila Santana Sobradinho, BA, CEP 48925000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204094229, com sede Av Alvorada, S/N, Ba210, Centro Sobradinho, BA, CEP 48925000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.749.989/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901191994 e CNPJ nº 20.749.989/0002-29, no seguinte endereço sito à **AVENIDA ALVORADA, S/N, DEPOSITO, CENTRO, SOBRADINHO, CEP 48925000 BA.**
Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

Comércio Varejista De Gás Liquefeito De Petróleo Glp; Comércio Varejista De Bebidas; Comércio Varejista De Lubrificantes; Serviços De Hotéis

CNAE FISCAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
5510-8/01 - hotéis.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SOBRADINHO BA.**

Req: 81000000531962

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97970650 em 07/06/2020
Protocolo 204181070 de 05/06/2020

Nome da empresa POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA NIRE 29204094229

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 268906805364942

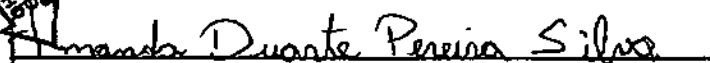
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE POSTO E POUSADA CARRANQUINHA
LTDA
CNPJ nº 20.749.989/0001-48

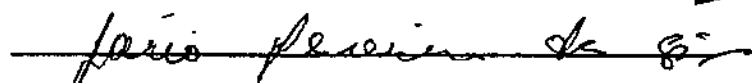
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SOBRADINHO BA, 1 de junho de 2020.



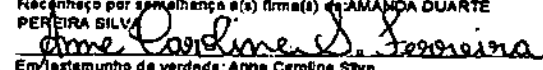
AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA



JAIRO PEREIRA DA SILVA

RS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRADINHO/BA
Ressaca Santos
Av. João N. Quaresma, nº 1240, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48225-000
TEL: (74) 9881-4792 / e-mail: tabelionato@tabelionato.ba.gov.br - Tabelão: Rua da Paz, 100 - Sobradinho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA



Em testemunho de verdade: Anne Caroline Silva Ferreira, Tabelia Substituta. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Sobradinho - BA 3/6/2020. Valor do Ato: R\$ 3,20 Emol: R\$ 2,51

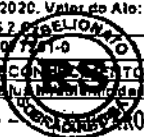
Taxa: R\$ 2,51

2057.AB07/2020

SELO RECONHECIMENTO

www.jba.ba.br/tabelionato

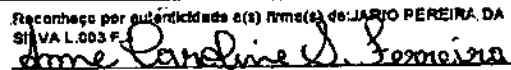




ANNE CAROLINE SILVA FERREIRA
Tabelia Substituta
Tabelionato Sobradinho-BA

RS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRADINHO/BA
Ressaca Santos
Av. João N. Quaresma, nº 1240, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48225-000
TEL: (74) 9881-4792 / e-mail: tabelionato@tabelionato.ba.gov.br - Tabelão: Rua da Paz, 100 - Sobradinho

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de JAIRO PEREIRA DA SILVA L.003 F.



Em testemunho de verdade: Anne Caroline Silva Ferreira, Tabelia Substituta. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Sobradinho - BA 3/6/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51

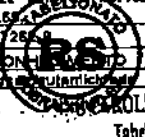
Taxa: R\$ 2,51

2057.AB07/2020

SELO RECONHECIMENTO

www.jba.ba.br/tabelionato





ANNE CAROLINE SILVA FERREIRA
Tabelia Substituta
Tabelionato Sobradinho-BA

Req: 81000000531962

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97970650 em 07/06/2020
Protocolo 204181070 de 05/06/2020

Nome da empresa POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA NIRE 29204094229

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 268906805364942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2020
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



204181070

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA
PROTOCOLO	204181070 - 05/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29204094229
CNPJ 20.749.989/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97970650 DE 07/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 07/06/2020

NIRE 29901191994
CNPJ 20.749.989/0002-29
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97970650 em 07/06/2020

Protocolo 204181070 de 05/06/2020

Nome da empresa POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA NIRE 29204094229

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268906805364942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205478292	20.749.989/0001-48	31/07/2014	31/07/2014
Endereço: AV ALVORADA, S/N BA210, CENTRO, SOBRADINHO, BA - CEP: 48925000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP; SERVIÇOS DE POUSADAS E HOTEIS; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES- SERVIÇOS DE PESAGEM DE CAMINHÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 302.000,00 TREZENTOS E DOIS MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital Integralizado: 302.000,00 TREZENTOS E DOIS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JARIO PEREIRA DA SILVA 704.557.325-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JARIO PEREIRA DA SILVA 704.557.325-15	302.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
26/10/2022	29205478292		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901191994	CNPJ: 20.749.989/0002-29		
Endereço: AVENIDA ALVORADA, S/N DEPOSITO, CENTRO, SOBRADINHO, BA - CEP: 48925000			
Observação			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205478292	20.749.989/0001-48	31/07/2014	31/07/2014
Endereço: AV ALVORADA, S/N BA210, CENTRO, SOBRADINHO, BA - CEP. 48925000			

SALVADOR - BA, 9 de Janeiro de 2024

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

240880668

página: 2/2

PROIBIDO PLASTIFICAR

1637574667

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1637574667

MARIO PEREIRA DA SILVA



LOC. EMISSÃO / OUT. EMISSÃO / U.
536827265 / 1888 / BA

DATA ACERTAMENTO
706.557.325-13 14/01/1972

MILÃO
JONAO PEREIRA DA SILVA

MARIA PEREIRA DA SILVA

PROBADO AC. CRI. M. B

02830722180

17/06/2023

22/09/1992

OKER/OKES

BAHIA

DATA EMISSÃO
25/04/2018

BAHIA

11114560305
R509621888

DE AC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.749.989/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO E POUSADA CARRANQUINHA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 55.10-8-01 - Hotéis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ALVORADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : BA210;
---------------------------	---------------	-------------------------

CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOCARRANQUINHA@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 3538-1582/ (74) 3538-1432
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 12:06:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

Alvará

DE LICENÇA 00026/ 2024

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI

NOME FANTASIA

POSTO E POUSADA CARRANQUINHA

ENDEREÇO

**AVN ALVORADA SN BA;210 CENTRO -
SOBRADINHO - BA**

ATIVIDADE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

4731800

CAD. ECONÔMICO

00000235400137

CPF/CNPJ

20.749.989/0001-48

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

09/01/2024

VALIDADE

31/12/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA
CNPJ: 20.749.989/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:38 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **E7CF.60A1.4E7A.5C3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241480118

RAZÃO SOCIAL	
POSTO E Pousada CARRANQUINHA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
118.502.418	20.749.989/0001-48

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

SETOR DE TRIBUTOS

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO

SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000

FONE(S) CNPJ/MF 16.444.804/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000051/2024

Nome/Razão Social: **JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI**

Nome Fantasia: **POSTO E POUSADA CARRANQUINHA**

Código Contribuinte: **193203**

CPF/CNPJ: **20.749.989/0001-48**

Endereço: **AVN ALVORADA, SN BA;210
CENTRO SOBRADINHO - BA - CEP: -**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **26/02/2024** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **26/05/2024**

Código de controle da certidão: **7100002992**



Emissor: AMUEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.749.989/0001-48
Razão Social: POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA ME
Endereço: AV ALVORADA SN BA 210 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032821013118704289

Informação obtida em 09/04/2024 11:45:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.749.989/0001-48

Certidão nº: 74550127/2023

Expedição: 26/12/2023, às 09:11:03

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.749.989/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00427407E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA
CNPJ: 20.749.989/0001-48
Endereço: AV ALVORADA, SOBRADINHO BA, CENTRO

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 9 de abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO E Pousada CARRANQUINHA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.749.989/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.353.893,52	R\$ 2.489.791,68
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.415.509,99	R\$ 1.274.411,81
DISPONIBILIDADE		R\$ 549.828,11	R\$ 462.834,38
NUMERARIO EM ESPECIE		R\$ 75.955,67	R\$ 41.110,94
CAIXA GERAL		R\$ 75.955,67	R\$ 41.110,94
Caixa		R\$ 19.079,42	R\$ 22.934,76
Caixa Filial		R\$ 56.876,25	R\$ 18.176,18
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 210.235,98	R\$ 292.278,70
CONTAS CORRENTES		R\$ 210.235,98	R\$ 292.278,70
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 76.731,42
Banco do Nordeste S/A		R\$ 201.182,92	R\$ 213.635,68
Banco do Brasil C/C 12.561-X		R\$ 9.053,06	R\$ 1.911,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RESGATE IMEDIATO		R\$ 263.636,46	R\$ 129.444,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 263.636,46	R\$ 129.444,74
Aplicação BB Rende Fácil		R\$ 0,00	R\$ 85.442,13
Aplicação BNB PLUS FIC FI RF LP		R\$ 169.518,32	R\$ 44.002,61
Aplicação BB RF MAIS Autom Simples		R\$ 88.702,09	R\$ 0,00
Aplicação Automatica ContaMax Empresa		R\$ 5.416,05	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 332.343,62	R\$ 421.156,27
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 179.715,39	R\$ 77.892,27
CLIENTES A RECEBER		R\$ 179.715,39	R\$ 77.892,27
Clientes Diversos a Receber		R\$ 179.715,39	R\$ 77.892,27
OUTROS VALORES DE CLIENTES		R\$ 152.628,23	R\$ 343.264,00
CRÉDITOS CLIENTES		R\$ 152.628,23	R\$ 343.264,00
Cartao de Credito		R\$ 152.328,23	R\$ 343.264,00
Cheques a Receber		R\$ 300,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS		R\$ 62.041,94	R\$ 29.879,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 49.374,56	R\$ 17.212,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 551,84	R\$ 551,84
CSLL a Compensar		R\$ 21,20	R\$ 21,20
ICMS a Compensar		R\$ 530,64	R\$ 530,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.F1.A4.B8.FA.32.14.FF.C6.83.9C.48.13.06.E2.43.11.10.CA.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.749.989/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 48.822,72	R\$ 16.660,56
ICMS a Recuperar		R\$ 48.822,72	R\$ 16.660,56
CRÉDITO CONTA GARANTIDA		R\$ 12.667,38	R\$ 12.667,38
CRÉDITO CONTA GARANTIDA		R\$ 12.667,38	R\$ 12.667,38
Banco Bradesco S/A		R\$ 12.667,38	R\$ 12.667,38
ESTOQUES		R\$ 463.673,25	R\$ 352.331,92
ESTOQUES ESTAB. PRÓPRIO		R\$ 463.673,25	R\$ 352.331,92
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 463.673,25	R\$ 352.331,92
Mercadorias para Revenda		R\$ 463.673,25	R\$ 352.331,92
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 7.623,07	R\$ 8.209,46
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 7.623,07	R\$ 8.209,46
ENCARGOS FINANCEIROS APROPRIAR		R\$ 7.623,07	R\$ 8.209,46
Encargos a Apropriar - Financiamentos		R\$ 7.623,07	R\$ 8.209,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 938.383,53	R\$ 1.215.379,87
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 263.180,95	R\$ 264.625,72
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS FÍSICAS/JURÍDICAS		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
MÚTUO COM PESSOAS FÍSICAS		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Empréstimo a Sócios		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
CRÉDITOS PESSOAS NÃO LIGADAS FÍSICAS/JURÍDICAS		R\$ 112.175,69	R\$ 112.175,69
MÚTUO COM PESSOAS FÍSICAS		R\$ 4.440,00	R\$ 4.440,00
Empréstimo a Pessoa Física		R\$ 4.440,00	R\$ 4.440,00
MÚTUO COM PESSOAS JURÍDICAS		R\$ 107.735,69	R\$ 107.735,69
Empréstimo a Empresa		R\$ 107.735,69	R\$ 107.735,69
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 7.623,07	R\$ 0,00
ENCARGOS FINANCEIROS APROPRIAR		R\$ 7.623,07	R\$ 0,00
Encargos e Apropriar - Financiamentos		R\$ 7.623,07	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 141.482,19	R\$ 150.550,03
CONTA CORRENTE MATRIZ/FILIAL		R\$ 141.482,19	R\$ 150.550,03
Conta Corrente - Filial		R\$ 141.482,19	R\$ 150.550,03
IMOBILIZADO		R\$ 675.202,58	R\$ 950.754,15
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 675.202,58	R\$ 950.754,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.F1.A4.B8.FA.32.14.FF.C6.83.9C.48.13.06.E2.43.11.10.CA.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	POSTO E Pousada Carranquinha Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	20.749.989/0001-48
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS UTILIZADOS NO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 511.376,47	R\$ 849.856,47
Maquinas e Equipamentos		R\$ 455.880,47	R\$ 455.880,47
Veiculos		R\$ 0,00	R\$ 337.500,00
Móveis e Utensílios		R\$ 35.976,00	R\$ 35.976,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 19.520,00	R\$ 20.500,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTOS		R\$ 407.019,64	R\$ 407.019,64
Construções em Andamento		R\$ 407.019,64	R\$ 407.019,64
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (243.193,53)	R\$ (306.121,96)
(-) (-) Maquinas e Equipamentos		R\$ (205.061,10)	R\$ (249.190,81)
(-) Veiculos		R\$ 0,00	R\$ (15.060,48)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R\$ (18.287,30)	R\$ (21.884,90)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (19.845,13)	R\$ (19.985,77)
PASSIVO		R\$ 2.353.893,52	R\$ 2.489.791,68
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.306.302,33	R\$ 1.081.429,08
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 1.306.302,33	R\$ 1.081.429,08
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 18.192,37	R\$ 14.068,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 4.878,83	R\$ 7.724,78
Salário a Pagar		R\$ 4.878,83	R\$ 7.724,78
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 13.313,54	R\$ 6.343,67
INSS a Recolher		R\$ 9.489,83	R\$ 4.868,43
FGTS a Recolher		R\$ 2.889,56	R\$ 1.268,04
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 7,25	R\$ 0,00
Taxa Assistencial a Recolher		R\$ 926,90	R\$ 207,20
FORNECEDORES		R\$ 425.229,89	R\$ 236.818,04
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 425.229,89	R\$ 236.818,04
Fornecedores Diversos		R\$ 425.229,89	R\$ 236.818,04
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 205.802,41	R\$ 349.382,48
EMPRESTIMOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 177.224,52	R\$ 177.224,50
Banco do Nordeste S/A		R\$ 177.224,52	R\$ 177.224,50
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 28.577,89	R\$ 147.775,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.F1.A4.B8.FA.32.14.FF.C6.83.9C.48.13.06.E2.43.11.10.CA.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO E Pousada CARRANQUINHA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.749.989/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Banco do Nordeste		R\$ 0,00	R\$ 117.000,00
Aymore CIF S/A		R\$ 28.577,89	R\$ 30.775,97
LIMITE CREDITO CHEQUE ESPECIAL		R\$ 0,00	R\$ 24.382,01
Banco Santander		R\$ 0,00	R\$ 24.382,01
MÚTUO NO PAÍS		R\$ 203.691,85	R\$ 203.691,85
MUTUOS COM PESSOAS NAO LIGADAS		R\$ 203.691,85	R\$ 203.691,85
Mutuo de Pessoa Fisica		R\$ 113.570,00	R\$ 113.570,00
Mutuo de Pessoa Juridica		R\$ 90.121,85	R\$ 90.121,85
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 47.072,31	R\$ 38.072,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 47.072,31	R\$ 38.072,09
IRPJ a Recolher		R\$ 8.306,53	R\$ 6.625,17
CSLL a Recolher		R\$ 37.063,30	R\$ 29.800,79
PIS a Recolher		R\$ 96,98	R\$ 58,36
COFINS a Recolher		R\$ 283,26	R\$ 105,00
IRRF-PF a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 253,86
ICMS A Recolher		R\$ 947,80	R\$ 854,47
ISS a Recolher		R\$ 374,44	R\$ 374,44
PROVISÕES		R\$ 34.503,18	R\$ 36.951,53
PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTAS		R\$ 34.503,18	R\$ 36.951,53
Provisão de Ferias		R\$ 25.711,78	R\$ 27.258,61
Provisão de INSS de Ferias		R\$ 6.799,02	R\$ 7.576,80
Provisão de FGTS de Ferias		R\$ 1.992,38	R\$ 2.116,12
PRO-LABORES E DIVIDENDOS		R\$ 371.810,32	R\$ 202.444,64
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 371.810,32	R\$ 202.444,64
Lucros e Dividendo a Pagar		R\$ 371.810,32	R\$ 202.444,64
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 507.495,09	R\$ 369.384,35
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO		R\$ 507.495,09	R\$ 369.384,35
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 366.012,90	R\$ 218.834,32
EMPRESTIMOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 337.435,22	R\$ 218.834,32
Banco do Nordeste S/A		R\$ 337.435,22	R\$ 218.834,32
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 28.577,68	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.F1.A4.B8.FA.32.14.FF.C6.83.9C.48.13.06.E2.43.11.10.CA.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	20.749.989/0001-48
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Yamóré CIF S/A		R\$ 28.577,68	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 141.482,19	R\$ 150.550,03
CONTA CORRENTE MATRIZ/FILIAL		R\$ 141.482,19	R\$ 150.550,03
Conta Corrente - Matriz		R\$ 141.482,19	R\$ 112.150,03
Conta Corrente - Filial		R\$ 0,00	R\$ 38.400,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 540.096,10	R\$ 1.038.978,25
CAPITAL REALIZADO		R\$ 302.000,00	R\$ 302.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 302.000,00	R\$ 302.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADO/RESIDENTE NO PAIS		R\$ 302.000,00	R\$ 302.000,00
Capital Subscrito		R\$ 302.000,00	R\$ 302.000,00
OUTRAS CONTAS PATRIMONIAIS		R\$ 238.096,10	R\$ 736.978,25
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO		R\$ 238.096,10	R\$ 736.978,25
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 238.096,10	R\$ 736.978,25
Lucros Acumulados		R\$ 238.096,10	R\$ 736.978,25

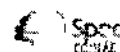
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.F1.A4.B8.FA.32.14.FF.C6.83.9C.48.13.06.E2.43.11.10.CA.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	20.749.989/0001-48
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 11.152.187,64	R\$ 13.120.868,79
(-) Prestação de Serviços		R\$ 20,00	R\$ (0,00)
Receita de Serviços Prestados		R\$ 20,00	R\$ 0,00
Venda de Mercadorias		R\$ 11.152.187,64	R\$ 13.120.868,79
Receita da Venda de Mercadorias		R\$ 11.152.187,64	R\$ 13.120.868,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.080,98)	R\$ (3.898,68)
(-) Devoluções		R\$ (0,00)	R\$ (422,40)
(-) (-) Devolução Venda de Mercadorias		R\$ (0,00)	R\$ (422,40)
(-) ICMS		R\$ (3.341,28)	R\$ (646,56)
(-) (-) ICMS		R\$ (3.341,28)	R\$ (646,56)
(-) PIS		R\$ (485,76)	R\$ (468,31)
(-) (-) PIS/PASEP		R\$ (485,76)	R\$ (468,31)
(-) COFINS		R\$ (2.253,94)	R\$ (2.161,41)
(-) (-) COFINS		R\$ (2.253,94)	R\$ (2.161,41)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 11.146.106,66	R\$ 13.117.170,11
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (9.794.562,63)	R\$ (11.715.177,92)
(-) Custo das Mercadorias vendidas		R\$ (9.793.676,04)	R\$ (11.715.166,40)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (9.793.676,04)	R\$ (11.715.166,40)
(-) Custo das Mercadorias adquiridas		R\$ (886,59)	R\$ (11,52)
(-) ICMS Antecipação Parcial		R\$ (886,59)	R\$ (0,00)
(-) ICMS Antecipação Total - ST		R\$ (0,00)	R\$ (11,52)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 1.351.544,03	R\$ 1.401.992,19
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.030.074,97)	R\$ (629.011,76)
(-) Despesas Vendas/Serviços		R\$ (48.573,94)	R\$ (37.025,24)
(-) Serviços Prest. Pessoa Física		R\$ (19.067,24)	R\$ (0,00)
(-) Despesas de Uso e Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (3.441,27)
(-) Administradora de Cartao		R\$ (29.506,70)	R\$ (33.583,97)
(-) Despesa com pessoal		R\$ (112.853,24)	R\$ (156.971,95)
(-) Salários		R\$ (49.804,70)	R\$ (72.847,10)
(-) 13º Salario		R\$ (6.031,51)	R\$ (9.619,65)
(-) Ferias		R\$ (19.136,88)	R\$ (17.427,49)
(-) Rescisao e Aviso Previo		R\$ (0,00)	R\$ (4.207,25)
(-) Descanso Semanal Remunerado		R\$ (460,39)	R\$ (549,08)
(-) Adicional Noturno		R\$ (2.269,80)	R\$ (2.549,42)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.F1.A4.B8.FA.32.14.FF.C6.83.9C.48.13.06.E2.43.11.10.CA.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.749.989/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Adicional Periculosidade		R\$ (14.941,41)	R\$ (23.040,39)
(-) Auxílio Alimentação		R\$ (13.950,00)	R\$ (17.129,05)
(-) Outros Gastos com Pessoal		R\$ (68,55)	R\$ (146,44)
(-) Salários		R\$ (1.600,00)	R\$ (0,00)
(-) Rescisão e Aviso Prévio		R\$ (0,00)	R\$ (750,08)
(-) Exames Admis/Demis/Periódicos		R\$ (0,00)	R\$ (1.199,00)
(-) Plano de Saúde		R\$ (4.590,00)	R\$ (7.508,00)
(-) Despesa com encargos		R\$ (37.627,80)	R\$ (61.532,48)
(-) INSS - Previdência Social		R\$ (29.100,31)	R\$ (42.359,88)
(-) FGTS		R\$ (8.527,49)	R\$ (19.172,41)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (0,19)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (774.798,93)	R\$ (310.553,66)
(-) Aluguel		R\$ (0,00)	R\$ (55,90)
(-) Energia Elétrica		R\$ (6.484,47)	R\$ (5.390,33)
(-) Água e Esgoto		R\$ (2.107,00)	R\$ (5.259,00)
(-) Telefone		R\$ (0,00)	R\$ (330,08)
(-) Internet		R\$ (466,81)	R\$ (1.197,12)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (0,00)	R\$ (900,00)
Locação de Ônibus e Vans		R\$ 0,00	R\$ 29,31
(-) Serviços Prest. Pessoa Física		R\$ (0,00)	R\$ (95.344,94)
(-) Serviço Prest. Pessoa Jurídica		R\$ (900,00)	R\$ (68.797,50)
(-) Manutenção e Reparo		R\$ (1.500,00)	R\$ (0,00)
(-) Manut. e Reparo de Veículos		R\$ (2.008,30)	R\$ (2.300,00)
(-) Cópias e Autenticação		R\$ (1.300,00)	R\$ (3.504,00)
(-) Despesas Farmacêuticas		R\$ (760,00)	R\$ (820,80)
(-) Despesas de Uso e Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (3.120,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (23.992,18)	R\$ (2.415,00)
(-) CREA		R\$ (88,78)	R\$ (0,00)
(-) Seguros Diversos		R\$ (1.667,95)	R\$ (8.311,74)
(-) Assessoria Jurídica		R\$ (7.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Softwares e Licenças		R\$ (9.509,00)	R\$ (12.177,39)
(-) Assessoria Contábil		R\$ (7.283,20)	R\$ (3.654,00)
(-) Pagos por Liberdade da Empresa		R\$ (67.884,27)	R\$ (26.740,73)
(-) Despesas Diversas		R\$ (641.856,97)	R\$ (70.264,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.F1.A4.B8.FA.32.14.FF.C6.83.9C.48.13.06.E2.43.11.10.CA.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POSTO E Pousada CARRANQUINHA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.749.989/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Depreciações e amortizações		R\$ (56.221,06)	R\$ (62.928,43)
(-) Depreciação		R\$ (56.221,06)	R\$ (62.928,43)
(-) DESPESAS/RECEITAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (3.817,52)	R\$ (18.177,56)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (3.817,52)	R\$ (18.177,56)
(-) IRF (Exclusivo na Fonte)		R\$ (858,79)	R\$ (1.774,91)
(-) IOF		R\$ (1.720,83)	R\$ (2.455,28)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (1.237,90)	R\$ (13.947,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ (39.748,43)	R\$ (52.407,86)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (72.696,68)	R\$ (70.690,29)
(-) Juros Passivos		R\$ (42.140,44)	R\$ (45.303,53)
(-) Juros Apropriados		R\$ (7.036,68)	R\$ (7.036,68)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (5.434,82)	R\$ (14.495,93)
(-) Juros/Encargos de Mora		R\$ (18.084,74)	R\$ (3.854,15)
Receitas Financeiras		R\$ 32.948,25	R\$ 18.282,43
Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos		R\$ 23.676,69	R\$ 6.694,57
Rendimentos Aplicações Financeiras		R\$ 9.271,56	R\$ 11.587,86
(-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL		R\$ 277.903,11	R\$ 702.395,01
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (147.418,91)	R\$ (173.213,64)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (26.974,92)	R\$ (31.529,84)
(-) Provisão para Imposto de Renda Pessoa Jurídica		R\$ (26.974,92)	R\$ (31.529,84)
(-) Provisão para Contribuição Social		R\$ (120.443,99)	R\$ (141.683,80)
(-) Provisão para Contribuição Social s/ Lucro Líquido		R\$ (120.443,99)	R\$ (141.683,80)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 130.484,20	R\$ 529.181,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.F1.A4.B8.FA.32.14.FF.C6.83.9C.48.13.06.E2.43.11.10.CA.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 3 de 3



ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
9º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 4277/2023

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 9GBM-9086/2023 em 06 de Junho de 2023, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI

NOME FANTASIA: POSTO E POUSADA CARRANQUINHA

CNPJ: 20.749.989/0001-48

LOGRADOURO: AV ALVORADA

Nº: SN BAIRRO: CENTRO CEP: 48925-000

COMPLEMENTO: BA210;

MUNICÍPIO: SOBRADINHO

ÁREA CONSTRUÍDA: 401,37 m² RISCO: Baixo ALTURA: Baixa-média

OCUPAÇÃO: G - Serviço Automotivo e Assemelhados

DIVISÃO: G-3 - Local dotado de abastecimento de combustível

OBSERVAÇÃO: null

Válido até 02 / 07 / 2024

Juazeiro, 03 de julho de 2023

Vistoriador: Sd BM LORENA MARIA SOUZA ROSAS

Auxiliar de Vistoria: Sd BM LAÍS DA SILVA DINIZ

Vistado por: Ten BM DIEGO CARNEIRO FACTUM DOS ANJOS

Homologado por: Maj BM JOÃO DANIEL COUTO DOS SANTOS MESSIAS

Código de Autenticidade: A2C46396-507B-4AF9-A1E5-35CDA85A3F05

Documento emitido eletronicamente.

A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI

CNPJ : 20749989000148

Nro. de Autori-
zação : PR/BA0174068

Nro. Despacho : ANP Nº 537

Data da Publi-
cação : 19/05/2016

Endereço : AVENIDA ALVORADA - S/N - : BA210; - CENTRO - SOBRADINHO - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:52:27** horas do dia **09/04/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **0E8EABBFBF1010AE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL Nº 004 / 2022

VALIDADE: 03 anos

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme estabelecem a Lei Municipal nº: 452/2009, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021 de 23 de março de 2018, resolve conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **JARIO PEREIRA DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.749.989/0001-48, para operação da Atividade Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Derivados de Petróleo no Município de Sobradinho-BA, com coordenadas geográficas (09°29'47"7 - 40°47'43"9), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes apresentadas nesta licença.

Sobradinho-BA, 05 de agosto de 2022.

Carlos Jacques Canturil da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
Decreto Municipal: nº 014, de Janeiro de 2021.

CARLOS JACQUES C. DA SILVA
SEC. MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
CPF: 804.827.505-53

CONDICIONANTES: I- Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente; II- Executar e atender o cronograma do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA devidamente assinado e com identificação do técnico responsável pela elaboração do estudo e a respectiva ART; III- Executar Plano de Emergência Ambiental - PEA; IV- Utilizar obrigatoriamente no horário de trabalho todos os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas da ABNT, tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, etc; V- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT e Legislação vigente para postos de combustíveis; VI- Manter condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, os sistemas de recuperação de vapores e respiros do tanque subterrâneo, conforme NBR 13.786; VII- Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramem quando do descarregamento; VIII- Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia (desobstruídas); IX- Realizar manutenção no SAO - Sistema Separador Água e Óleo, evitando acúmulos e passagem para o sistema de esgotamento do município, conforme NBR 14.605/2005; X- Encaminhar para reciclagem o óleo lubrificante usado proveniente das trocas dos combustíveis, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº. 09/93; XI- Promover previamente o descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a reutilização inadequada através de perfuração e amassamento; XII- Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques; XIII- Cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; XIV- Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a SEAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o cadastro técnico federal do IBAMA e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes - CEAPD emitido pelo INEMA; XV- Apresentar certificado ou nota fiscal da empresa responsável pela coleta de óleo; XVI- Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; XVII- Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis; XVIII- A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente a SEAMA, contemplando objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementação das ações; XIX- Comparecer a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando da Renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da expiração de seu prazo de validade, de acordo com a Lei Municipal nº. 452 de 07 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 021 de 23/03/2018. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise da viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste município Sobradinho/BA, cabendo o interessado obter anuência Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Estabelecer que a licença, bem como cópia de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponível a fiscalização Municipal e aos demais órgãos municipais.

Este Certificado refere-se exclusivamente à situação de regularização ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente.

Sobradinho-BA, 05 de agosto de 2022.



Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
Decreto Municipal: nº 014, de Janeiro de 2021.

CARLOS JARQUES C. DA SILVA
SEC. MUNIC. AGRI. E MEIO AMBIENTE
CPF: 904.921.505-83



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA**

CPF/CNPJ: **20.749.989/0001-48**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:58:08 do dia 09/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2VRT090424205808

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA - ME

CPF / CNPJ sancionado: 20749989000148

LIMPAR

Data da consulta: 09/04/2024 20:55:56

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/04/2024 às 21:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.749.989/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6615.D683.4394.2203 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA**

DECLARAÇÃO

O Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho (SAAE), inscrito no CNPJ sob nº 24.073.730/0001-80, tendo como seu representante legal o Diretor Presidente, Marcelo Francisco da Silva, atesta para os devidos fins que a Empresa, **Posto e Pousada Carranquinha LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.749.989/0001-48, situada na Av. Alvorada S/N, Bairro Centro, Sobradinho-BA, CEP.: 48.925-000, forneceu e fornece, mensalmente combustíveis e óleos: Gasolina, Diesel S-10, Diesel S-500, Óleo Lubrificante e Óleo Hidráulico, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação dos Contratos 001/2019 e 018/2019, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Sobradinho, 03 de fevereiro de 2020.

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR


MARCELO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Presidente

Marcelo Francisco da Silva
Diretor Presid. do Serv. Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE
Doc. Nº 028/2018

ATA
DE
JULGAMENTO



ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA

Com isso foi levantado um preço médio para remuneração sendo feito uma média através de mapa ficando assim:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Diesel Comum	Litros	4.500	R\$ 6,29	R\$ 28.305,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	4.500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
03	Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
04	Etanol	Litros	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00

Às 10 (dez) horas do dia 11 de abril ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, situado à Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia, a agente de contratação Valfredo Gomes Medrado, designada pela Portaria nº 004/2024 de 01 de abril de 2024, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 002-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 05 de abril de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 08 à 10 de abril de 2024.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme edital das seguintes empresas:

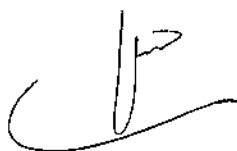
- 1) POSTO E POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA, CNPJ: 20.749.989/0001-48, representado pelo senhor Jairo Pereira da Silva;

Foi recebida via e-mail uma proposta a empresa POSTO E POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA enviou dia 10/04/2024 as 14h17min sendo registrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Diesel Comum	Litros	4.500	R\$ 6,20	R\$ 27.900,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	4.500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
03	Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
04	Etanol	Litros	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 86.850,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa POSTO E POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA com o valor global R\$ 86.850,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa POSTO E POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:





CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Diesel Comum	Litros	4.500	R\$ 6,20	R\$ 27.900,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	4.500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
03	Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
04	Etanol	Litros	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 86.850,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 10h41min, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pelo agente de contratação sendo publicada em diário oficial na presente data.

Juazeiro/BA, 11 de abril de 2024.

VALFREDO GOMES MEDRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA

Com isso foi levantado um preço médio para remuneração sendo feito uma média através de mapa ficando assim:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Diesel Comum	Litros	4.500	R\$ 6,29	R\$ 28.305,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	4.500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
03	Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
04	Etanol	Litros	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00

Às 10 (dez) horas do dia 11 de abril ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, situado à Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - Bahia, a agente de contratação Valfredo Gomes Medrado, designada pela Portaria nº 004/2024 de 01 de abril de 2024, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 002-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 05 de abril de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 08 à 10 de abril de 2024.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme edital das seguintes empresas:

- 1) POSTO E POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA, CNPJ: 20.749.989/0001-48, representado pelo senhor Jairo Pereira da Silva;

Foi recebida via e-mail uma proposta a empresa POSTO E POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA enviou dia 10/04/2024 às 14h17min sendo registrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Diesel Comum	Litros	4.500	R\$ 6,20	R\$ 27.900,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	4.500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
03	Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
04	Etanol	Litros	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 86.850,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa POSTO E POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA com o valor global R\$ 86.850,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa POSTO E POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Diesel Comum	Litros	4.500	R\$ 6,20	R\$ 27.900,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	4.500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
03	Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
04	Etenol	Litros	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 86.850,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 10h41min, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que val assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pelo agente de contratação sendo publicada em diário oficial na presente data.

Juazeiro/BA, 11 de abril de 2024.

VALFREDO GOMES MEDRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO



AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 004/2024

Declaro, nos termos do Art. 75 no Inciso II e parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa POSTO E POSTO E POUSSADA CARRANQUINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.749.989/0001-48, para Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 004/2024.

Valor Total: R\$ 86.850,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 004/2024, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 004/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI.

Publique-se Juazeiro, 11 de abril de 2024

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.04.11 13:13:58 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Presidente CONSTESF

Biênio 2023-2024

CONTRATO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



CONTRATO Nº 009/2024-CONSTESF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSTESF –
CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO
FRANCISCO, E DE OUTRO POSTO E POSTO E
POUSADA CARRANQUINHA LTDA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.08663989-70 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, residente e domiciliado na rua Xavantes, quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho - BA, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica Posto e Pousada Carranquinha LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 20.749.989/0001-48 situada à AV Alvorada, S/N, BA 210, Sobradinho -BA, neste ato representado por Jairo Pereira da Silva, RG 536827265 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 004/2024**, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, em atendimento às necessidades do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO – CONSTESF ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Diesel Comum	Litros	4.500	R\$ 6,20	R\$ 27.900,00
02	Gasolina Aditivada	Litros	4.500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
03	Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
04	Etanol	Litros	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 86.850,00

O valor total estimado será de: R\$ 86.850,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CONTRATO Nº 009/2024-CONSTESF

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R\$ 86.850,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



CONTRATO Nº 009/2024-CONSTESF

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de entrega de material, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



CONTRATO Nº 009/2024-CONSTESF

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.



CONTRATO Nº 009/2024-CONSTESF

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS**, matrícula 003; conforme Portaria nº 002/2024 publicada em 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 - À CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 - Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 - Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao CONSTESF a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



CONTRATO Nº 009/2024-CONSTESF

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Juazeiro/BA, 11 de abril de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

(Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.04.11 13:14:31 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF

[Assinatura]
POSTO E POSTO E Pousada CARRANQUINHA LTDA
Contratado

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF Nº: 504 843-515-00

[Assinatura]
FISCAL DE CONTRATO

00.749.989/0001-48
POSTO E Pousada CARRANQUINHA
LTDA - ME
Av Alvorada, S/Nº - BA 210
Centro
CEP: 48.925-000 - Sobradinho-BA



AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 004/2024

Declaro, nos termos do Art. 75 no Inciso II e parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa POSTO E POSTO E Pousada CARRANQUINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.749.989/0001-48, para contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 004/2024.

Valor Total: R\$ 86.850,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 004/2024, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 004/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI. Publique-se Juazeiro, 11 de abril de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF. CONTRATADO: POSTO E POSTO E Pousada CARRANQUINHA LTDA - CNPJ: 20.749.989/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Sobradinho - BA. VALOR GLOBAL: R\$ 86.850,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024. Juazeiro/BA, 11 de abril de 2024.

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 004/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/05/2024

Local: Juazeiro/BA **Órgão:** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERTAO DO SAO FRANCISCO

Unidade compradora: 2020 - CONSORCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11308356000103-1-000004/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de combustivel na cidade de Sobradinho BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 87.270,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Diesel Comum	4500	R\$ 6,29	R\$ 28.305,00	
2	Gasolina Aditivada	4500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00	
3	Diesel S10	4500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00	
4	Etanol	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00	

Exibir

1-4 de 4 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO A
SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

- **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS**, matrícula Nº 03;

Art. 2º. Compete a fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AO PRIMEIRO DIA DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042/
03000182/

Instituto de Registro Digital por IM
PUBLICACOES LTDA:219042889942
CNPJ 08.087.104/0001-00
End: Camocim de São Paulo
Prestar de Serv: 075, Rua Fátima e Cely
14, Camocim de São Paulo
Camocim de São Paulo
Camocim de São Paulo, Bahia
PUBLICACOES LTDA:219042889942
CNPJ 08.087.104/0001-00



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial